



PROJETO DE LEI

Expediente PM 073/2005

CM 212/05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI nº 073/2005



**Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE para o atendimento de crianças excepcionais residentes no território do Município.**

**LÉO ALBERTO KLEIN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, por 6 (seis) meses, de julho a dezembro, do corrente ano, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de São Sebastião do Caí, objetivando o atendimento de crianças excepcionais residentes no território do Município.

**Art. 2º** Em anexo, cópia do convênio a que se refere o artigo anterior, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí , em

**LÉO ALBERTO KLEIN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - com sede a rua das Pitangueiras, 303, em São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 00599893/0001-33, neste ato representada por sua Presidente Sra. Fernanda Nunes, a seguir denominada simplesmente APAE e de outro lado o Município de São Sebastião do Caí, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LEO ALBERTO KLEIN, CPF nº 095.551.020-15, brasileiro, casado, advogado, domiciliado a rua Benjamin Constant 105, em São Sebastião do Caí-RS, devidamente autorizado pela Lei nº 2.628 de 28 de janeiro de 2.005, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião do Caí, visando a prestação pela APAE, de atendimento a crianças portadoras de deficiência física e mental, residentes no território do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO compromete-se a:

- I - alocar recursos humanos, na forma de seis (06) professoras, para tornar possível a execução do presente convênio;
- II - repassar mensalmente a APAE, por um período de seis (06) meses, a quantia de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para cobertura de despesas com: material de expediente e pagamento de serviços profissionais de terceiros.
- III - colaborar em todas as suas instâncias, para atingir os objetivos propostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA APAE**

A APAE compromete-se a:

- I - ministrar aulas especiais de alfabetização, bem como oferecer atendimento total a crianças excepcionais de São Sebastião do Caí.  
Parágrafo único - A atividade curricular será desenvolvida segundo as exigências pedagógicas estabelecidas para os alunos excepcionais;
- II - depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- III - utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- IV - prestar contas mensalmente da verba recebida, ficando condicionado este procedimento à liberação de nova parcela.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroativo a 1º de julho de 2005 e vigendo até 31 de dezembro de 2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
0401 - ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0021.2007-Manutenção da Sec. de Administração  
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 18.000,00

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A qualquer tempo o presente CONVÊNIO poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecutível.

**Parágrafo único** - No caso de rescisão deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela APAE ao Município, no prazo improrrogável de trinta (30) dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

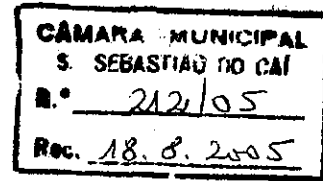
São Sebastião do Caí, em ..... de ..... de 2005.

**LEO ALBERTO KLEIN,**  
Prefeito Municipal

**FERNANDA NUNES**  
Presidente da APAE.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Apresento a esta Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei, que solicita autorização para firmar convênio com a APAE de São Sebastião do Caí, para o atendimento das crianças excepcionais residentes no município.

O convênio trata de um auxílio financeiro mensal que será de 06 (seis) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de julho a dezembro de 2005, somando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião do Caí, visando a prestação pela APAE, de atendimento a crianças portadoras de deficiência física e mental, residentes no território do Município.

O prazo deste convênio será de seis meses, para manter o atendimento.

São Sebastião do Cai, RS aos 18 de agosto de 2.005.

  
**LÉO ALBERTO KLEIN**  
Prefeito Municipal